PREFEITURA DE IRATI

GABINETE

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 062/2025:

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita,** no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

Red.	Programática	Fonte
849	27.001.14.422.3501.2.079.4.4.50.42.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - AUXÍLIOS	32274

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 062/2025:

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Santa Rita, entidade sem fins lucrativos regularmente constituída e inscrita no CNPJ nº 78.146.792/0001-02, bem como a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A medida encontra respaldo no parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual atestou a regularidade jurídica e administrativa da ILPI Santa Rita, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

O Município de Irati dispõe apenas desta unidade de acolhimento institucional para pessoas idosas, que exerce papel fundamental no atendimento de alta complexidade da política pública de assistência social, prestando serviços de acolhimento a idosos em situação de risco e vulnerabilidade, em caráter provisório e excepcional, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e das normas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O apoio financeiro, portanto, visa assegurar a continuidade e a qualificação do serviço, evitando rupturas que possam acarretar danos à integridade física e emocional dos usuários.

Importante destacar que a Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR, no âmbito do programa “Cuida Mais Paraná – Acolhimento”, autorizou o repasse de recursos aos municípios para investimentos em unidades de acolhimento institucional de pessoas idosas. Nesse contexto, Irati foi contemplado com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

especificamente destinado à ILPI Santa Rita, o que reforça a pertinência e a legalidade da presente iniciativa legislativa.

O Plano de Trabalho da entidade, aprovado pelos Conselhos competentes, prevê a aplicação integral dos recursos em despesas de investimento, notadamente na aquisição de um veículo, o que permitirá maior eficiência no transporte e no atendimento das demandas das pessoas idosas acolhidas, em consonância com as diretrizes da política estadual e federal de assistência social.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade e a relevância da aprovação deste Projeto de Lei, que viabiliza a transferência voluntária dos recursos à entidade parceira, em regime de mútua cooperação com o Município, garantindo a proteção integral das pessoas idosas e a efetivação de seus direitos fundamentais.

Dessa forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando no apoio dos nobres Vereadores para sua análise e aprovação.

Renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal